



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 037

Recife, 20 de março de 2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Ana Virgínia Marinho Silveira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SUMÁRIO

PORTARIAS	4
REITORIA.....	4
SUGEP	5
DLOGS	6
EDITAL	7
DECISO	7

PORTARIAS

REITORIA

PORTARIA Nº. 349/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.004459/2018-52,

RESOLVE:

AUTORIZAR em sua área de competência o afastamento do(a) servidor(a) ROSSANNA BARBOSA PRAGANA, Matrícula SIAPE nº. 3300999, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com ônus parcial para esta Universidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/04/2018, para realizar estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Pernambuco, conforme Decisão nº. 124/2018, de 12 de março de 2018, da Comissão Permanente de Pessoal Docente desta Universidade, bem como autorização da Administração Superior desta Universidade, constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 350/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.022317/2017-96,

RESOLVE:

AUTORIZAR em sua área de competência o afastamento do(a) servidor(a) DENISE MARIA BOTELHO, Matrícula SIAPE nº. 1554092, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com ônus parcial para esta Universidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2018, para realizar estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal da Paraíba, conforme Decisão nº. 126/2018, de 12 de março de 2018, da Comissão Permanente de Pessoal Docente desta Universidade, bem como autorização da Administração Superior desta Universidade, constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 351/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.025923/2017-63,

RESOLVE:

AUTORIZAR em sua área de competência o afastamento do(a) servidor(a) ANALICE DE ALMEIDA LIMA, Matrícula SIAPE nº. 2086103, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, com ônus parcial para esta Universidade, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2018, para realizar estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme Decisão nº. 125/2018, de 12 de março de 2018, da Comissão Permanente de Pessoal Docente desta Universidade, bem como autorização da Administração Superior desta Universidade, constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 353/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.001622/2018-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GR nº. 1548/2014-GR, de 20 de outubro de 2014.

Art. 2º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzirem veículo oficial desta Universidade, quando estiverem a serviço desta IFES, no exercício de suas funções, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

Servidor	Nº SIAPE
Carlos Frederico Medeiros de Souza	2465531
Luiz Sérgio Ferreira de Lima	1132672
José Antônio Manso Raimundo da Rocha	1081207

PORTARIA Nº. 354/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.003694/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) DARIO ROCHA FALCON, Matrícula SIAPE nº. 1655435, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria GR nº. 1.152/2015, de 29/09/2015.

PORTARIA Nº. 355/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.001570/2018-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) ANA CAROLINA BORGES LINS E SILVA, Matrícula SIAPE nº. 2288458, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria GR nº. 936/2012, de 02/07/2012.

PORTARIA Nº. 356/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.004854/2018-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) RICARDO GAMA SOARES, Matrícula SIAPE nº. 0384134, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria GR nº. 832/2012, de 12/06/2012.

PORTARIA Nº. 357/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.001333/2018-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GR nº. 1189/2012-GR, de 24/08/2012.

Art. 2º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzirem veículo oficial desta Universidade, quando estiverem a serviço desta IFES, no exercício de suas funções, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 037 terça-feira, 20 de março de 2018

Página | 5

Servidor	Nº SIAPE
ENIO FARIAS FRANÇA E SILVA	1546695
MARIO MONTEIRO ROLIM	03874086
CRISTIANE GUISELINI PANDORFI	2572800
HELITON PANDORFI	1511745

PORTARIA Nº. 358/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.002017/2018-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) MAIRON MOURA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº. 2314617, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

PORTARIA Nº. 359/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.004876/2018-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) MARIO DE ANDRADE LIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº. 0385061, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria GR nº. 829/2012, de 11/06/2012.

PORTARIA Nº. 360/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.002013/2018-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) RACHEL MARIA DE LYRA NEVES, Matrícula SIAPE nº. 2439842, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

PORTARIA Nº. 361/2018-GR, de 16 de março de 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.004429/2018-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº. 1678632, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, autorização para conduzir veículo oficial desta Universidade, quando o(a) servidor(a) estiver a serviço desta IFES, no exercício de sua função, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.

Art. 2º - Revogar a Portaria GR nº. 1.424/2011, de 14/12/2011.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA

SUGEP

PORTARIA Nº. 252/2018-SUGEP, de 19 de março de 2018

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.015859/2012-06,

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade da concessão do Adicional de Insalubridade, Grau Médio 10% (dez por cento), ao(à) servidor(a) FERNANDO ANTONIO TENORIO ROCHA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2195165, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado(a) no(a) Departamento de Agronomia - DEPA, conforme Laudo Técnico Pericial de Reavaliação de Adicional de Insalubridade/Periculosidade nº 023/2018-CST, de 28/02/2018, em consonância com as Orientações Normativas SEGEP/MPOG Nº. 06, de 18/03/2013 e Nº. 04, de 14/02/2017, com efeitos financeiros a partir de 28/02/2018, conforme informações constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 253/2018-SUGEP, de 19 de março de 2018

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.005425/2018-85,

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade da concessão do Adicional de Insalubridade, Grau Médio 10% (dez por cento), ao(à) servidor(a) ROBERIO SILVEIRA DE SIQUEIRA FILHO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2012728, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária - DMV, conforme Laudo Técnico Pericial de Reavaliação de Adicional de Insalubridade nº 025/2018-CST, de 05/03/2018, em consonância com as Orientações Normativas SEGEP/MPOG Nº. 06, de 18/03/2013 e Nº. 04, de 14/02/2017, com efeitos financeiros a partir de 05/03/2018, conforme informações constantes no Processo acima mencionado.

PORTARIA Nº. 254/2018-SUGEP, de 19 de março de 2018

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.026312/2017-32,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) BRENDA CARLOS DE ANDRADE, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº. 1526389, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Letras, baseado na Lei nº. 13.325/2016, Nota nº. 81/2016 e Nota nº. 93/2016 PJ-UFRPE/PGF/AGU e Decisão da Magnífica Reitora desta Universidade (Processo nº. 23082.019940/2016-81), conforme Decisão nº. 123/2018, de 23/02/2018, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, constante na folha nº. 87 do Processo acima mencionado:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	19/02/2016 a 18/02/2018	19/02/2018

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGEP

DLOGS

PORTARIA Nº 11/2018 - DELOGS, de 20 de março de 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 667/2017-GR, bem como da competência atribuída à função pela Instrução Normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato Nº 04/2016, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a empresa Guardsecure Segurança Empresarial Ltda, conforme a função indicada, tornando sem efeito a Portaria 16/2017 - DELOGS, de 01 de dezembro de 2017.

Gestor:

- André Spencer de Souza Holanda, SIAPE: 2356523.

Fiscal Administrativa:

- Amanda de Araújo Oliveira, SIAPE: 1960073.

Fiscais Técnicos:

- Carlos Julio Gomes da Silva, SIAPE: 0053190;

- Eustáquio Rodrigues Bezerra, SIAPE: 0383158;

- Fernando Luiz da Silva, SIAPE:0384964;

- João Batista dos Santos, SIAPE: 0383287.

THAMARA TAINÁ SOUZA CABRAL DE OLIVEIRA
DIRETORA

EDITAL

DECISO

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO DIRETOR(A) DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

Edital nº. 01/2018

A Comissão Eleitoral para a escolha do Diretor(a) do Departamento de Ciências Sociais, e Substituto(a) eventual, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e em cumprimento a Portaria nº 001/2018 do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Diretor(a) do Departamento de Ciências Sociais e Substituto(a) eventual, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 1º. As inscrições serão efetivadas na Secretaria Geral do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 02 a 11 de abril de 2018, no horário das 08h00min às 15h00min.

Art. 2º. O formulário de inscrição (anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo dos(as) candidatos(as), bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor(a) do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, e Substituto(a) eventual, os professores do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais ou com dedicação exclusiva e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato(a) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia 12 de Abril de 2018.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 13 a 14 de abril de 2018, ficando o dia 16 de abril de 2018 para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos(as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 16 de abril de 2018 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no anexo II deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Diretor(a) do Departamento de Ciências Sociais, e Substituto(a) eventual, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) ao Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: aluno/técnico-administrativo, como técnico-administrativo.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Diretor(a) do DECISO – UFRPE.

§ 4º - A consulta será realizada no dia 27 de abril de 2018.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará um servidor técnico administrativo, um servidor docente e um discente do DECISO – UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato(a).

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de um fiscal para atuar durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos(as) candidatos(as), em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelo Fiscal, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 037 terça-feira, 20 de março de 2018

Página | 8

- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
b) Apresentarem quaisquer rasuras;
c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato(a) a Diretor(a) com o vínculo mais antigo no DECISO – UFRPE; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato ao CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Geral

Matrícula Siape: _____

Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) eventual

Matrícula Siape: _____

Número escolhido(a) para Chapa:

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão de Consulta

CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Diretor(a) do Departamento de Ciências Sociais e Substituto(a) eventual da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e em cumprimento a Portaria nº 001/2018 do DECISO – UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CTA do DECISO – UFRPE para homologação	15 de março de 2018
Divulgação do edital com o regimento aprovado	19 de março a 02 de abril 2018
Inscrições das chapas	02 a 11 de abril de 2018
Deferimento das inscrições	12 de abril de 2018
Entrada de recursos	13 e 14 de abril de 2018
Deferimento dos recursos	16 de abril de 2018
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	24 de abril de 2018
Realização da consulta	27 de abril de 2018
Divulgação do resultado da consulta	30 de abril de 2018
Entrada de recursos	02 de maio de 2018
Envio do relatório final de consulta ao CTA do DECISO – UFRPE para homologação	04 de maio de 2018

Recife, 15 de Março de 2018.

COMISSÃO DE CONSULTA:

Prof. Dr. Tarcísio Augusto Alves da Silva
(Presidente da Comissão de Consulta)

Profa. Dra. Maria Grazia Cribari Cardoso
(Membro titular- Docente)

Prof. Dr. Paulo Afonso Barbosa de Brito
(Membro titular- Docente)

Profa. Dra. Roseana Borges de Medeiros
(Membro suplente - Docente)

Arthur Henrique de Oliveira Silva
(Representante dos Técnicos Administrativos)

Dione Paula de Souza
(Membro suplente – Técnicos Administrativos)

Rafael Lucas Stresser
(Membro titular – Representante Discente)

Paulo Victor Lucena de Amorim
(Membro Suplente – Representante Discente)

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Edital nº. 02/2018

A Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Bacharelado em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008 de 02 de setembro de 2008 e 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e em cumprimento a Portaria nº 002/2018 do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas na Secretaria Geral do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, mediante o preenchimento pelos candidato(a)s de formulário próprio, no período de 02 a 11 de abril de 2018, no horário das 08h:00 às 15h:00.

Art. 2º. O formulário de inscrição (anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo dos(as) candidatos(as), bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidato(a)s escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco os professores(as) do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor, sejam lotados no Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, ou ministre aulas no curso Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato(a) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia 12 de Abril de 2018.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso nos dias 13 a 14 de abril de 2018, ficando o dia 16 de abril de 2018 para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidato(a)s inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 16 de abril de 2018 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no anexo II deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Bacharelado em Ciências Sociais, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados neste Departamento de Ciências Sociais, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) ao Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: aluno/técnico-administrativo, como técnico-administrativo.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Bacharelado em Ciências Sociais.

§ 4º - A consulta será realizada no dia 27 de abril de 2018.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará um servidor técnico administrativo, um servidor docente e um discente do DECISO – UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato(a).

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de um fiscal para atuar durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidato(a)s(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos(as) candidatos(as), em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelo Fiscal, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidato(a)s de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores Técnico-administrativos;
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 20. Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato(a) a Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Sociais com o vínculo mais antigo no DECISO – UFRPE; persistindo o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato ao CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências Sociais

Matrícula Siape: _____

Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do Bacharelado em Ciências Sociais

Matricula Siape: _____

Número escolhido(a) para a Chapa

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

CALENÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Coordenação do Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e em cumprimento a Portaria nº 002/2018 do DECISO – UFRPE, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CTA do DECISO – UFRPE para homologação	15 de março de 2018
Divulgação do edital com o regimento aprovado	19 de março a 02 de abril 2018
Inscrições das chapas	02 a 11 de abril de 2018
Deferimento das inscrições	12 de abril de 2018
Entrada de recursos	13 e 14 de abril de 2018
Deferimento dos recursos	16 de abril de 2018
Debate/ Apresentação da proposta das chapas inscritas	24 de abril de 2018
Realização da consulta	27 de abril de 2017
Divulgação do resultado da consulta	30 de abril de 2018
Entrada de recursos	02 de maio de 2018
Envio do relatório final de consulta ao CTA do DECISO – UFRPE para homologação	04 de maio de 2018

Recife, 12 de março de 2018.

Comissão de Consulta:

Prof. Dr. Tarcísio Augusto Alves da Silva
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof. Dr. Paulo Afonso Barbosa de Brito
(Membro titular- Docente)

Profa. Dra. Roseana Borges de Medeiros
(Membro Suplente- Docente)

Rafael Lucas Stresser
(Membro titular – Representante Discente)

Paulo Victor Lucena de Amorim
(Membro Suplente – Representante Discente)